



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 062/2023

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de
PENSÃO POR MORTE a Sra. VENANCIA
TARDELI PORTO DA SILVA”.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme Protocolo Digital nº 7.622/2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor LUIZ CESAR RAMOS DA SILVA, RG nº 06.057.013-2 e CPF nº 723.559.057-20, APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 002102, segurado do IPREV-CA, em favor de VENANCIA TARDELI PORTO DA SILVA, Cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º da CRFB/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, Art. 2º da Lei nº 10.887/2004, combinado com o Art. 21 *caput* da lei Municipal 1.047/2006.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento pela **paridade**, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a pensionista, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base – Art. 160, inciso I, da LM nº 365/1996	1.392,96
Triênio – Art. 184 da LM nº 365/1996	626,83
Função Gratificada FG-3 Incorporada – Art. 164 da LM nº 365/1996	619,84
Gratificação Tempo Integral Incorporada – Art. 164 da LM nº 365/1996	1.392,96
TOTAL	4.032,59

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE					
Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Venancia Tardeli Porto da Silva	Cônjuge	21/08/1952	Vitalícia	100%	4.032,59

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Agosto de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 03 de Outubro de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023